



# Município de Muqui

## Estado do Espírito Santo

### **PORTARIA Nº 0137 DE 8 de setembro de 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.964, de 28 de dezembro de 2018, que institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo, que está sendo implementada em atenção ao princípio da prioridade absoluta e da especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e na formação humana.

**CONSIDERANDO** a Política Estadual pela Primeira Infância Capixaba que está sendo implementada com uma abordagem e coordenação Intersetorial, instituída pelo Decreto Estadual nº 4494/19.

**CONSIDERANDO** a implementação do 4º Concurso da Primeira Infância com Arte/PIARTE “Brincar em Família no Território”, com objetivo de fortalecer os significados da vivência da Primeira Infância nos territórios, bem como o desenvolvimento infantil, por meio da linguagem de expressão infantil, com atividades lúdicas de pintura e desenho pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por meio da SUBAPI - Subsecretaria de Articulação de Políticas Intersetoriais.

**CONSIDERANDO**, que o Concurso PIARTE será desenvolvido nos municípios, direcionado às crianças de 0 a 6 anos, atendidas ou acompanhadas pelos serviços/programas do SUAS, criando um espaço de interlocução da Assistência Social na temática da Primeira Infância nos territórios, proporcionando um tempo de escuta infantil, estimulando as crianças a viverem a infância com alegria, convivência familiar e comunitária, por meio de atividades lúdicas e brincadeiras.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município Muqui aceitou participar do 4º Concurso Primeira Infância com Arte/PIARTE “Brincar em Família no Território”, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por meio da Subsecretaria de Articulação de Políticas Intersetoriais – SUBAPI.

**Resolve:**

**Art. 1º Designar**, no âmbito do município de Muqui-ES, a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO – CMIAJ DO 4º CONCURSO PRIMEIRA INFÂNCIA COM ARTE – PIARTE**.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Intersetorial de Avaliação e Julgamento será composta pelos seguintes Representantes:



# Município de Muqui

## Estado do Espírito Santo

**I - Marina Aparecida da Costa Mendonça** - Secretária Municipal de Assistência Social;

**II - Priscila Vidal Dutra** - Supervisora do Programa Criança Feliz - PCF;

**III - Beatriz Machado** - Representante do Comitê Intersectorial da Primeira Infância;

**IV - Rhuan Oliveira Gualandi** - Representante do Comitê Intersectorial da Primeira Infância;

**V - Alessandro Fernandes Ferreira** – Gerente de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Muqui;

**VI - Anderson Colucio Muchuli** - Secretário Municipal da Cultura e Turismo;

**VII - Lise Cristina Rodrigues** - do Assistente Social do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Municipal Intersectorial de Avaliação e Julgamento:

**I** - Avaliar as artes produzidas pelas crianças de 0 a 6 anos, atentando ao Regulamento;

**II** - Avaliar se o desenho/pintura foi criado à mão pela criança, sendo compatível com a idade;

**III** - Avaliar se o desenho está em uma folha branca de papel no tamanho A 4 (210mm x 297mm), timbrada com a logo do município e o nome e idade da criança, formato paisagem, conforme Anexo V.

**IV** - Realizar a seleção dos 03 (três) melhores desenhos/pinturas, elegendo primeiro, segundo e terceiro colocado devendo registrar em Ata a definição da Comissão;

**V** - Avaliar e resolver sobre os casos omissos no Regulamento PIARTE, não cabendo recurso.

**Art. 4º** Famílias com membros da CMIAJ ficam impedidas de participar do 4º Concurso do PIARTE, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, segunda-feira, 8 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**PUBLICAÇÃO**

**Sérgio Luiz Anequim**  
**Prefeito Municipal de Muqui/ES**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 08/09/2025

Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui, ES, CEP 29.480-000

Página 2 de 2

**Nicolau Operário Neto**  
Secretaria Municipal de Administração